

## EDITAL DE SELEÇÃO DO PLANO DE INCENTIVO À EXTENSÃO PIEx 2022/2023

### I) Apresentação

A Reitoria do Centro Universitário Serra dos Órgãos faz saber aos docentes, discentes e funcionários técnico-administrativos que, em conformidade com o Programa de Extensão do Centro Universitário Serra dos Órgãos – PROEx, está aberta a seleção de programas e projetos para o Plano de Incentivo à Extensão - PIEx 2022/2023, no período de **25 de novembro de 2021 a 09 de fevereiro de 2022**. O PIEx 2022/2023 está voltado para toda a comunidade interna do Unifeso, garantindo a superação de ações isoladas e pontuais e fortalecendo a compreensão da dimensão acadêmica da extensão, seu impacto na formação dos estudantes e na qualificação dos docentes e técnicos administrativos. Essa ação potencializa a creditação curricular das atividades de extensão e aperfeiçoa a estrutura organizacional, de forma a garantir planejamento, acompanhamento, avaliação, publicidade e visibilidade às ações de Extensão.

Nesse edital, o PIEx prevê o apoio a 10 (dez) novos programas ou projetos de Extensão e seguirá apoiando 04 (quatro) projetos e programas estratégicos, de comprovada relevância tanto institucional quanto social. Esses serão, conforme previsto, necessariamente submetidos à aprovação do Grupo Gestor, além de se dar ciência aos respectivos conselhos com a devida explicitação dos critérios que embasaram essa tomada de decisão.

O PIEx, através da DPPE em articulação com as demais diretorias, oferecerá apoio logístico para divulgação, captação de público alvo e realização de ações e projetos de extensão e oferecerá certificação após a conclusão dessas atividades, mediante a entrega de listas de presença e relatórios pelos seus responsáveis.

Os programas e projetos selecionados no presente edital receberão apoio financeiro para seu desenvolvimento por 09 (nove) meses, podendo ser renovado por mais 09 (nove) meses, caso recebam avaliação parcial satisfatória. Em caso de cancelamento de apoio a um dos projetos em função de avaliação insatisfatória ou desistência, o apoio financeiro poderá ser transferido para projetos apoiados pelo Edital PIEx que estejam sendo desenvolvidos como voluntários. Caso as bolsas não sejam remanejadas em sua totalidade, poderá ser aberto Edital de Seleção Suplementar com previsão de apoio financeiro por 09 (nove) meses.

### II) Das Modalidades

As propostas devem ser apresentadas nas modalidades de programas ou projetos de extensão.

### a) Programa de Extensão

Constitui a articulação de um conjunto que inclui projetos, cursos, eventos, ações sociais, preferencialmente integrando as ações de pesquisa e ensino. Um programa de extensão deve apresentar-se em caráter orgânico-institucional, com clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

### b) Projeto de Extensão

Compreende-se como projeto a ação com determinação de início e fim, de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, apresentando objetivo específico e prazo determinado. Um projeto pode ser: (a) vinculado a um Programa; (b) não-vinculado a um Programa, constituindo-se como projeto isolado de outras ações.

**Obs.:** Nos projetos submetidos a este Edital deverão constar, obrigatoriamente, o Plano de Trabalho individual e diferenciado para cada um dos estudantes participantes. Caso não conste o Plano de Trabalho para cada um dos bolsistas, o projeto será automaticamente desclassificado.

## III) Das Modalidades de Participação

### ➤ Da Coordenação do Programa ou Projeto:

#### a) Extensionista coordenador:

- Dos novos programas ou projetos de extensão que **concorrerão a esse edital:**

Docente de graduação ou pós-graduação (incluindo a Residência Médica) ou funcionário técnico-administrativo que submeter, executar e coordenar uma das modalidades de Programa ou Projeto de Extensão, aprovada pela comissão avaliadora interna e externa do PEx 2022/2023, de relevância acadêmica e social, pautados em temas ou áreas temáticas alinhadas aos currículos dos cursos do Unifeso, bem como com os desafios contemporâneos e às demandas prioritárias da sociedade local e regional.

O extensionista coordenador, obrigatoriamente, constituirá equipe com participação de, no mínimo, dois estudantes de graduação ou pós-graduação. Admitir-se-á a colaboração de outros docentes e estudantes que estiverem qualificados para atuar no programa ou projeto, de forma voluntária e de acordo com o plano de trabalho a ser estabelecido pelo extensionista coordenador.

- Dos projetos de extensão que **continuarão apoiados pelo PIEx**:

Docente ou funcionário técnico-administrativo que dará continuidade à execução e coordenação de programas e projetos selecionados pelas Direções Acadêmicas ou Assistenciais de relevância institucional, acadêmica e social, pautados em temas ou áreas temáticas alinhadas aos currículos dos cursos do Unifeso, bem como com os desafios contemporâneos e às demandas prioritárias da sociedade local e regional.

O extensionista coordenador, obrigatoriamente, constituirá nova equipe ou continuará com a equipe anterior, com a participação de, no mínimo, dois estudantes de graduação ou pós-graduação. Admitir-se-á a colaboração de outros docentes e estudantes que estiverem qualificados para atuar no programa ou projeto, de forma voluntária e de acordo com o plano de trabalho a ser estabelecido pelo extensionista coordenador.

**Obs.:** Os projetos/programas que continuarão apoiados pelo PIEx também serão avaliados para fins de aprovação e manutenção do apoio institucional e deverão seguir os mesmos fluxos dos demais projetos/programas.

- **Da Equipe Colaboradora do Programa ou Projeto:**

**a) Extensionista voluntário:**

Docente de graduação ou pós-graduação (incluindo a Residência Médica) ou funcionário técnico-administrativo do Unifeso que participará voluntariamente de programa ou projeto de extensão, contanto que seja autorizado pelo extensionista coordenador. Este deverá auxiliar na orientação aos estudantes e nas fases de planejamento, execução e avaliação do programa ou projeto de extensão.

**b) Estudante de Iniciação Extensionista:**

Estudante de graduação ou pós-graduação (incluindo a Residência Médica) do Unifeso, selecionado pelo coordenador extensionista para concessão de bolsa. Estes deverão seguir as atribuições definidas no plano de trabalho estabelecido pelo extensionista coordenador.

**c) Estudante voluntário:**

Estudante de graduação ou pós-graduação do Unifeso, selecionado pelo coordenador extensionista para atuar de forma voluntária, ou seja, sem bolsa. Estes

deverão seguir as atribuições definidas no plano de trabalho estabelecido pelo extensionista coordenador.

O Quadro 1 apresenta os incentivos concedidos por modalidade de projetos, especificando número de bolsas por extensionista/estudante.

**Quadro 1: Incentivos concedidos por modalidade de projetos**

Modalidade da proposta	Incentivo concedido	Participação voluntária com certificação
Projeto de Extensão	01 (uma) bolsa para o extensionista coordenador 02 (duas) bolsas para estudantes.	Poderão participar do projeto mais 04 (quatro) extensionistas voluntários e até 08 (oito) estudantes voluntários.
Programa de Extensão	01 (uma) bolsa para o extensionista coordenador 02 (duas) bolsas para estudantes.	Poderão participar do programa mais 04 (quatro) extensionistas voluntários e até 08 (oito) estudantes voluntários.

#### **IV) Da Qualificação dos Candidatos para Participação nos Programas ou Projetos de Extensão**

- a) Docente de graduação ou pós-graduação (incluindo a Residência Médica) ou funcionário técnico-administrativo do Unifeso/FESO que não possua pendência na última edição do PIEx ou de quaisquer dos planos de incentivo do Unifeso, tais como: não ter apresentado relatório final; ter tido projeto avaliado de forma insatisfatória; ter bolsa ou apoio financeiro cancelado por descumprimento das exigências determinadas.
- b) Ter atualizado o Curriculum Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>) em 2021. Docentes deverão ter apresentado a correspondente comprovação documental no Núcleo de Enquadramento Docente – NED.
- c) Os Programas e Projetos selecionados poderão contar com **extensionistas externos**, desde que sejam atendidos os seguintes critérios:
- No texto do programa ou projeto, o extensionista coordenador deverá justificar a participação do extensionista externo.
  - Havendo aprovação, o extensionista externo deverá assinar documento indicando a participação voluntária no projeto.
  - O uso dos espaços institucionais para a realização do programa ou projeto de extensão, pelo extensionista externo, somente será autorizado por funcionário responsável pelo setor e pelo extensionista coordenador do programa ou projeto.

- Para fazer jus ao certificado, o extensionista externo deverá cumprir todas as exigências previstas neste Edital.
- d) A seleção de Programas e Projetos de Extensão no PIEx 2022/2023 implicará na aceitação plena, por parte de todos os participantes, das normas estabelecidas neste Edital, com a cessão à FESO dos direitos de propriedade intelectual sobre os resultados gerados pelos projetos apoiados.

#### V) Do processo seletivo

- a) O objeto deste Edital é a seleção e classificação de até 16 (dezesesseis) novos projetos dentre os submetidos a este processo seletivo.
- b) O período de inscrições é de 25 de novembro de 2021 a 09 de fevereiro de 2022, unicamente por meio do endereço eletrônico [piex@unifeso.edu.br](mailto:piex@unifeso.edu.br)
- c) As inscrições far-se-ão mediante envio de:
  - Ficha de inscrição preenchida conforme Anexo 2, e submetida exclusivamente pelo e-mail [piex@unifeso.edu.br](mailto:piex@unifeso.edu.br).
  - Projeto de Extensão em formato PDF, com máximo de 15 páginas, elaborado de acordo com o modelo do Anexo 3 deste edital.
  - Deverão ser enviados dois arquivos desse projeto: um com identificação nominal dos participantes, e outro não identificado, nomeado apenas com o número da matrícula do/a extensionista coordenador.
  - Comprovação de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), via Plataforma Brasil (<http://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>) ou Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA) (<http://www.unifeso.edu.br/pesquisa/interno.php?c=31>), em caso de projetos envolvendo a participação de seres humanos ou animais, respectivamente, a depender da metodologia.

#### **Observações: As inscrições serão confirmadas mediante o recebimento dos seguintes arquivos:**

- Ficha de inscrição devidamente preenchida.
- Projeto identificado nominalmente.
- Projeto identificado apenas com a matrícula do extensionista coordenador, sem o nome dos participantes.
- Comprovante de submissão ao CEP ou CEUA, se aplicável.

A ficha de inscrição e o modelo de projeto do UNIFESO estarão disponíveis também no endereço eletrônico <http://www.unifeso.edu.br/extensao/interno.php?c=21>.

**d)** Os projetos deverão ter relevância acadêmica e social, pautados em temas ou áreas temáticas alinhadas aos Projetos Pedagógicos dos cursos do Unifeso, bem como com os desafios contemporâneos e às demandas prioritárias da sociedade. Deverão constar, obrigatoriamente, o plano de trabalho dos estudantes participantes, bolsistas e voluntários. **Caso não conste o plano de trabalho dos estudantes, o projeto será automaticamente desclassificado.**

**Obs.:** O plano de trabalho deve ser individual e diferenciado para cada um dos estudantes envolvidos no projeto, devendo conter todas as atividades que serão desenvolvidas pelos mesmos durante todas as etapas de desenvolvimento do projeto. O plano de trabalho também deverá conter a frequência de encontros do grupo de extensão.

**e)** Os projetos inscritos serão avaliados e pontuados, sem identificação dos participantes, pelas comissões avaliadoras interna e externa.

**f)** Os projetos selecionados pela comissão avaliadora interna serão encaminhados para dois avaliadores externos. Em caso de avaliação discrepante, o projeto será enviado para um terceiro avaliador externo.

**g)** Os seguintes critérios serão considerados para avaliação por mérito acadêmico:

- Proposta de integração Ensino-Trabalho-Cidadania.
- Pertinência com o Projeto Pedagógico Institucional – PPI do Unifeso.
- Pertinência e atualidade das fontes referidas.
- Relevância social e institucional.
- Precisão na definição das estratégias para execução do projeto.
- Exequibilidade do projeto considerando o tempo disponível para seu desenvolvimento.
- Adequação do cronograma de distribuição das atividades pelos meses disponíveis.
- Viabilidade financeira do projeto.
- Consistência e precisão do Plano de Trabalho do Bolsista, bem como sua articulação com o projeto de extensão.

**h)** A pontuação dos projetos de extensão em análise decorrerá da aplicação dos critérios apresentados no item anterior e do parecer da equipe de avaliadores do PIEx, a quem caberá a decisão final.

i) Após avaliação dos projetos por mérito acadêmico, em caso de empate, os aprovados serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- Maior relevância institucional a ser definida pelo Grupo Gestor.
- Maior titulação acadêmica do coordenador do projeto.

Os resultados assim obtidos serão submetidos à homologação da Reitoria e tornados públicos a partir de **23 de março de 2022**, no endereço eletrônico <http://www.unifeso.edu.br/extensao/interno.php?c=21>.

Em seguida, no período de **24 de março de 2022 a 31 de março de 2022**, os contemplados deverão comparecer à Diretoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão (DPPE), na Coordenação de Extensão, para assinatura do “Termo de Compromisso Relativo à Participação no Plano de Incentivo à Extensão 2022/2023” e homologação das bolsas.

j) O processo de seleção para a concessão de bolsas do Edital PEx 2022/2023 e seu acompanhamento é de responsabilidade de seu Grupo Gestor, constituído pelos seguintes membros:

- Diretora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão (DPPE).
- Diretora do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCHS).
- Diretora do Centro de Ciências da Saúde (CCS).
- Diretora do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT).
- Diretora de Educação a Distância (DEaD).
- Diretora de Ensino do Hospital das Clínicas de Teresópolis Costantino Ottaviano (HCTCO).

O grupo gestor indicará o comitê avaliador externo, composto por indivíduos com expertise reconhecida nas suas respectivas áreas.

k) Os projetos aprovados, mas que não forem contemplados com bolsa poderão ser realizados, sendo garantida, aos extensionistas e estudantes a certificação pela realização do projeto e o acompanhamento da Coordenação de Extensão.

**Obs. 1:** Em caso de suspensão de auxílio financeiro de algum projeto de extensão apoiado pelo PEx, as bolsas poderão ser transferidas para os projetos em andamento que não obtiveram apoio financeiro, após avaliação do andamento das atividades por comissão específica.

## VI) Do Processo de Execução, Acompanhamento, Avaliação e Financiamento

A equipe participante de cada programa ou projeto integrante do PIEx compromete-se a:

- a)** Desenvolver o programa ou projeto em 18 (dezoito) meses, sendo de abril a dezembro de 2022 e de março a novembro de 2023.

**Obs.:** Os programas ou projetos de extensão serão avaliados ao final dos 09 (nove) meses de execução, podendo ser renovados por mais 09 (nove) meses ou interrompidos, caso não recebam uma avaliação parcial satisfatória.

A distribuição do financiamento do PIEx será realizada conforme o Quadro 2.

**Quadro 2: Distribuição e prazo de financiamento**

Período de financiamento	Quantidade de parcelas
Abril a dezembro de 2022	Extensionistas: 09 (nove) parcelas de R\$ 580,00 Estudantes: 09 (nove) parcelas de R\$ 220,00
Janeiro e fevereiro de 2023: Período de avaliação dos projetos para renovação das bolsas	Não haverá pagamento nesse período, tanto para os extensionistas, quanto para os estudantes
Março a novembro de 2023	Extensionistas: 09 (nove) parcelas de R\$ 580,00 Estudantes: 09 (nove) parcelas de R\$ 220,00

O pagamento para os estudantes referente à bolsa do PIEx far-se-á mediante o recebimento em cheque ou depósito bancário. Para os docentes e funcionários técnicos administrativos, o apoio financeiro será feito através da folha de pagamento.

O suporte financeiro previsto neste Edital está sujeito à disponibilidade de recursos financeiros e à execução orçamentária do Unifeso.

- b)** Respeitar o cronograma de acompanhamento das diferentes atividades, como descrito no item **c)**, a seguir:

**c) Atividades de acompanhamento**

➤ **2022**

1. VII Confeso: Outubro de 2022:
  - Apresentação do I Relatório Parcial, de acordo com modelo próprio. - Submissão prevista para o mês de junho de 2022.
2. I Seminário de Apresentação de Relatórios Parciais do PIEx: de 05 a 09 de dezembro de 2022.
  - Apresentação do II Relatório Parcial.
  - Submissão até 30 de novembro de 2022.

➤ **2023**

3. VIII Confeso: Outubro de 2023:
  - Apresentação do III Relatório Parcial, de acordo com modelo próprio.
  - Submissão prevista para o mês de junho de 2023.
4. II Seminário de Apresentação de Relatórios Finais do PIEx: 04 a 08 de dezembro de 2023.
  - Apresentação do Relatório Final.
  - Submissão até 30 de novembro de 2023.
5. Submissão de artigo com os resultados do projeto para Revista da JOPIC: Até 31 de dezembro de 2023.

**\*O não envio dos relatórios parciais e a não apresentação no Confeso e no Seminário de Apresentação dos Relatórios implicarão na não renovação da bolsa.**

Ao final do programa ou projeto, o extensionista coordenador deverá ter enviado um total de 05 (cinco) produções, que serão contabilizadas como produção acadêmica institucionalizada. Todos os relatórios deverão ser enviados para o e-mail [piex@unifeso.edu.br](mailto:piex@unifeso.edu.br), exceto o artigo científico, que deverá ser submetido via plataforma do Portal de Revistas Eletrônicas do Unifeso (<http://www.revista.unifeso.edu.br/index.php/jopic>).

Os modelos dos relatórios estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.unifeso.edu.br/extensao/interno.php?c=21>.

Caso os relatórios sejam avaliados como insuficientes, os integrantes do programa ou projeto de extensão serão convocados para uma reunião presencial pela Coordenação

de Extensão da DPPE, a fim de esclarecer possíveis dificuldades na execução do programa ou projeto.

- d) Apresentar-se, sempre que necessário e convocado, à Coordenação de Extensão da DPPE, bem como indicar processos e encaminhamentos do programa ou projeto de extensão que estejam em desconformidade com o aprovado.

O não cumprimento dessas exigências acarretará no cancelamento do pagamento das bolsas e desligamento do PIEx.

## VII) Das Disposições Gerais

- a) Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio do Unifeso e ser incluída nos relatórios parciais e final.
- b) O extensionista coordenador deverá comunicar à Coordenação de Extensão da DPPE qualquer alteração relativa à execução do programa ou projeto apresentado, bem como qualquer alteração na composição dos membros da equipe, acompanhada da devida justificativa.
- c) A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela DPPE por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- d) Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, o Unifeso poderá restringir apoios futuros aos componentes do programa ou projeto contemplado.
- e) Dúvidas e esclarecimentos sobre este edital deverão ser enviados, única e exclusivamente, para o endereço eletrônico [piex@unifeso.edu.br](mailto:piex@unifeso.edu.br).

Teresópolis, 04 de novembro de 2021.



---

**Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Verônica Santos Albuquerque**  
**Reitora UNIFESO**

## ANEXOS

### ANEXO 1 - Cronograma de Atividades

Cronograma de Atividades PEx 2022/2023	
Abertura do edital	25 de novembro de 2021
Submissão de projetos	25 de novembro de 2021 a 09 de fevereiro de 2022
Divulgação do resultado final	23 de março de 2022
Período para assinatura dos termos de compromisso e homologação das bolsas	24 a 31 de março de 2022
Início das atividades dos projetos	01 de abril 2022
Período de submissão do Primeiro Relatório Parcial para o VII Confeso	Junho de 2022 (data a definir)
VII Confeso	18,19 e 20 de outubro de 2022
Envio do Segundo Relatório Parcial	Até 30 de novembro de 2022
I Seminário de Apresentação de Relatórios Parciais do PEx (Segundo Relatório Parcial)	05 a 09 de dezembro de 2022
Período de avaliação dos projetos de extensão	04 a 31 de janeiro de 2023
Resultado da análise dos projetos que permanecerão no PEx	01 de fevereiro de 2023
Lançamento do Edital Suplementar PEx 2021 (caso necessário)	02 de fevereiro de 2023
Resultado do Edital Suplementar PEx 2021 (caso necessário)	27 de fevereiro de 2023
Período para assinatura dos termos de compromisso e homologação das bolsas do Edital Suplementar PEx 2021 (caso necessário)	01 e 02 de março de 2023
Retornos das atividades dos projetos e início dos projetos novos (se houver)	01 de março de 2023
Período de submissão do Terceiro Relatório Parcial para o VIII Confeso	Junho de 2023 (data a definir)
VIII Confeso	Outubro de 2023 (data a definir)
Envio do Relatório Final (IV Relatório)	Até 30 de novembro de 2023
II Seminário de Apresentação de Relatórios Finais do PEx	04 a 08 de dezembro de 2023
Submissão de artigo para Revista da JOPIC	Até 31 de dezembro de 2023

### ANEXO 2 - Ficha de Inscrição

DADOS DO EXTENSIONISTA COORDENADOR				
Extensionista Coordenador do Programa ou Projeto			Curso/Setor:	
Contatos telefônicos:				
E-mail:		Titulação do Coordenador:		Link para o Currículo Lattes:
EXTENSIONISTA VOLUNTÁRIO				
Nome completo	CPF	Curso/Setor:	Função no projeto	Link para o Currículo Lattes
1.				
2.				
3.				
4.				
ESTUDANTES DE INICIAÇÃO EXTENSIONISTA (BOLSISTAS)				
Nome completo	CPF	Curso/Setor:	Função no projeto	Link para o Currículo Lattes
1.				
2.				
ESTUDANTES DE INICIAÇÃO EXTENSIONISTA (VOLUNTÁRIOS)				
Nome completo	CPF	Curso/Setor:	Função no projeto	Link para o Currículo Lattes
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
MODALIDADE (Marque com um "x" a opção que se adequa a sua proposta)				
<b>PROGRAMA:</b> Conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), preferencialmente integrando as ações de extensão, pesquisa e ensino. Tem caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.				
<b>PROJETO:</b> Ação Processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado. Pode ser vinculado a um programa, fazendo parte de uma nucleação de ações, ou não vinculado a um Programa (projeto isolado).				
Este Programa ou Projeto recebe fomento externo vinculado ao UNIFESO?			( ) SIM	( ) NÃO
Caso receba, indique a fonte:				

### **ANEXO 3 - Modelo de Programa/Projeto de Extensão**

**Formatação:** O corpo do texto deverá estar em Fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5. A primeira linha de cada parágrafo deverá iniciar com espaçamento de 12,5 mm (1,25 cm), alinhamento justificado. O título deverá usar Fonte Times New Roman, tamanho 14, com destaque em negrito. Os subtítulos deverão ser escritos em Fonte Times New Roman, tamanho 12 em destaque negrito. As referências, citações diretas e indiretas deverão seguir o padrão ABNT ou Vancouver em vigor, bem como as tabelas e figuras.

#### **TÍTULO**

Deve ser conciso e indicar a relevância do trabalho para a comunidade acadêmica.

#### **RESUMO (até 300 palavras)**

Deve conter as informações breves das seguintes seções: introdução, objetivos, metodologia e resultados esperados.

#### **PALAVRAS-CHAVE**

Resume os pontos principais do projeto proposto, identificando ideias e temas importantes referentes ao programa ou projeto de extensão. Devem ser utilizadas, no máximo, três palavras-chave.

#### **INTRODUÇÃO**

Deve contextualizar o leitor a respeito do tema do programa ou projeto de extensão (levantamento bibliográfico preliminar).

#### **JUSTIFICATIVA**

Deve conter informações sobre a relevância do projeto e argumentação que o justifique, motivação para sua concretização e impactos esperados.

#### **OBJETIVOS**

Deve registrar o “alcance” e o que se pretende com o programa ou projeto de extensão.

## **METODOLOGIA**

Definição das atividades e descrição dos métodos e técnicas, instrumentos ou procedimentos para seu desenvolvimento e análise dos resultados que serão obtidos.

Deve detalhar de forma bastante clara os mecanismos que serão utilizados para o acompanhamento, monitoramento e avaliação do projeto.

## **RESULTADOS ESPERADOS**

Descrição dos possíveis resultados e impactos gerados junto à comunidade, através da demonstração de número de ações, atendimentos e questionários de satisfação, por exemplo.

## **CRONOGRAMA**

Descreve as datas de execução de todas as fases do programa ou projeto de extensão.

## **PLANO DE TRABALHO DOS ESTUDANTES BOLSISTAS (individual e diferenciado para cada estudante)**

O plano de trabalho deve ser individual e diferenciado para cada estudante, devendo estar descritas todas as atividades que serão desenvolvidas pelos estudantes, com as respectivas competências a serem estimuladas, durante todas as etapas de desenvolvimento do projeto. Deverá conter a frequência de encontros do grupo de extensão.

## **REFERÊNCIAS**

Registrar todas as referências utilizadas para a elaboração do projeto no formato ABNT ou Vancouver. Todas as referências listadas devem estar citadas em algum local do texto.